



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N° 016/2019, Edital n ° 007/25018, Processo n° 8.549/2017, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM e a OSC - Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - RDDR, na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede à Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 24.682.841-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.900.488-59, doravante designado simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado a **Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - RDDR**, entidade sem fins lucrativos, com sede à Avenida Praia Mar, nº 1140 - Bairro Vila Loty, Município de Itanhaém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 24.784.481/0001-31, representada, neste ato, por sua presidente, Maria Aparecida da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 17.072.523-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 094.185.768-99, doravante designada simplesmente **OSC**, em conformidade com o que preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e suas alterações, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a cláusula nona, do **Termo de Colaboração N° 016/2019, Processo n° 10.625/1/2018**, que passam a ter as seguintes redações.

“CLÁUSULA NONA” – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 02/03/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de termos de aditamento, respeitada a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus expressos termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração vinculado ao termo ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itanhaém, 02 Março de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA – RDDR**
Maria Aparecida da Silva

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: **Karina Moura dos Santos**
RG: **23.831.996-9**

2.

Nome: **Josiane Maria C. Arrivabene**
RG: **9.436.408-4**